

RESOLUÇÃO Nº 734, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT – PDE, para o exercício de 2014.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, em face do que estabelece o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e as Resoluções nºs 439 e 440, ambas de 2 de junho de 2005, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2014 – PDE/2014 conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Fica o Ministério do Trabalho e Emprego autorizado a proceder à alocação dos recursos da PDE/2014, no montante de até R\$ 3.600.000.000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de reais), às instituições financeiras operadoras de depósitos especiais do FAT, mediante a celebração de Termo de Alocação de Depósito Especial do FAT – TADE, ou Termo Aditivo ao TADE em vigor, entre a Secretaria Executiva do CODEFAT e a instituição financeira oficial federal signatária do TADE.

§ 1º Os recursos mencionados no caput deste artigo serão provenientes de recursos excedentes à Reserva Mínima de Liquidez do FAT e de realocação de depósito especial aplicados no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos programas FAT INFRA-ESTRUTURA e FAT EXPORTAR.

§ 2º Na alocação de recursos de que trata o *caput* deste artigo deverá ser observada a programação dos montantes dos valores por programa e linha de crédito especial.

§ 3º São classificadas como micros e pequenas empresas os empreendimentos com faturamento anual de até R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º Os acréscimos de novos recursos e alterações na PDE/2014 somente poderão ser efetuados após aprovação deste Conselho, observado o disposto na Resolução nº 440/2005 e nesta Resolução.

§ 1º Fica autorizado à Secretaria Executiva do CODEFAT proceder ao remanejamento de até 20% (vinte por cento) da programação de um destaque para outro, vedado o aumento do montante do programa ou da linha de crédito especial cujos destaques estejam sendo remanejados.

§ 2º O limite de 20% (vinte por cento) de que trata o parágrafo anterior deverá ser observado tanto nos acréscimos dos destaques como nas reduções dos outros destaques objetos dos remanejamentos.

§ 3º A ocorrência de acréscimos de recursos, remanejamentos e outras alterações na PDE deverão ser especificados nos Relatórios da Execução da PDE (REL-PDE) de que trata o art. 6º da Resolução nº 440/2005.

Art. 4º O disposto nos artigos 2º e 3º desta Resolução aplica-se somente à programação constante da coluna “Alocações Autorizadas pelo CODEFAT”, sendo as demais colunas de livre movimentação, mantidas atualizadas pelas instituições financeiras oficiais federais junto à Secretaria Executiva do CODEFAT.

Art. 5º Fica vedada, até 31 de dezembro de 2014, a reaplicação de recursos ao amparo dos Programas FAT INFRA-ESTRUTURA e FAT EXPORTAR.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 727, de 10 de abril de 2014, deste Conselho.

QUINTINO MARQUES SEVERO
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:
DE : 12 / 09 / 2014
PÁG. : 101 a 102
SEÇÃO 1

PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2014 – PDE/2014

R\$ mil

| PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS | ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO | | FONTES DE RECURSOS | | |
|---|-----------------------------------|------------------|---|------------------------------------|------------------|
| | QUANTIDADE DE OPERAÇÕES (unidade) | MONTANTE | ESTIMATIVA DE REAPLICAÇÃO DE RETORNOS NOS AGENTES FINANCEIROS | ALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT | TOTAL |
| PROGRAMAS | 201.308 | 5.698.500 | 2.288.500 | 3.410.000 | 5.698.500 |
| FAT - FOMENTAR | 61.250 | 2.773.900 | 873.900 | 1.900.000 | 2.773.900 |
| Programa de Fomento às Micro, Pequenas, Médias e Grandes Empresas – FAT – FOMENTAR, com objetivo de geração de emprego e renda por meio do financiamento ao investimento produtivo. - Micros e Pequenas Empresas | 61.250 | 2.773.900 | 873.900 | 1.900.000 | 2.773.900 |
| FAT - PNMPO | 110.000 | 220.000 | 120.000 | 100.000 | 220.000 |
| Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, de que trata a Lei nº 11.110/ 2005 e o Decreto nº 5.288/2004, destinado a financiar micros negócios. FAT – PNMPO | 110.000 | 220.000 | 120.000 | 100.000 | 220.000 |
| PRONAF | 4.159 | 600.000 | 0 | 600.000 | 600.000 |
| Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, cujos recursos do FAT serão destinados à concessão de financiamentos aos agricultores familiares, de forma individual ou coletiva. INVESTIMENTO | 4.159 | 600.000 | 0 | 600.000 | 600.000 |
| FAT - INOVACRED | 16 | 110.000 | 0 | 110.000 | 110.000 |
| Programa de Fomento à Inovação Tecnológica - FAT - INOVACRED destinado a financiar projetos de inovação tecnológica das empresas brasileiras para o aumento da competitividade e desenvolvimento sustentável, com geração de trabalho, emprego e renda. - Médias Empresas | 16 | 110.000 | 0 | 110.000 | 110.000 |

PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2014 – PDE/2014

R\$ mil

| PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS | ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO | | FONTES DE RECURSOS | | |
|--|---|------------------|---|--|------------------|
| | QUANTIDADE DE OPERAÇÕES (unidade) | MONTANTE | ESTIMATIVA DE REAPLICAÇÃO DE RETORNOS NOS AGENTES FINANCEIROS | ALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT | TOTAL |
| PROGER URBANO | 25.883 | 1.994.600 | 1.294.600 | 700.000 | 1.994.600 |
| Programa de Geração de Emprego e Renda, Setor Urbano – PROGER URBANO destinado a financiar micros e pequenas empresas, cooperativas, associações de produção, profissionais liberais, e trabalhadores formais e informais. | | | | | |
| INVESTIMENTO | 25.883 | 1.994.600 | 1.294.600 | 700.000 | 1.994.600 |
| - Micros e Pequenas Empresas, Coop, Liberais, Outros | 25.688 | 1.979.400 | 1.289.400 | 690.000 | 1.879.400 |
| - Exportação | 195 | 15.200 | 5.200 | 10.000 | 15.200 |
| LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS | 6.556 | 225.000 | 35.000 | 190.000 | 225.000 |
| FAT - TAXISTA | 6.127 | 165.000 | 35.000 | 130.000 | 165.000 |
| Linha de Crédito Especial destinada ao financiamento da aquisição de veículos de aluguel para transporte individual de passageiros e bens (TAXI). | | | | | |
| INVESTIMENTO | 6.127 | 165.000 | 35.000 | 130.000 | 165.000 |
| FAT TURISMO | 429 | 60.000 | 0 | 60.000 | 60.000 |
| Linha de Crédito Especial destinada a financiar projetos de micros, pequenas e médias empresas relacionados ao evento da Copa do Mundo 2014. | | | | | |
| INVESTIMENTO | 429 | 60.000 | 0 | 60.000 | 60.000 |
| TOTAL | 207.864 | 5.923.500 | 2.323.500 | 3.600.000 | 5.923.500 |